

LEI Nº 707/90

DISPÕE SOBRE NEGOCIAÇÃO COM A COMPANHIA
ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, NO
MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada, em todos os seus termos a "Carta Acordo", firmada pelo Executivo Municipal, com a Centrais Energéticas de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de iluminação.

Art. 2º - Fica igualmente ratificado o pagamento do valor 759,30 (setecentos e vinte nove, vírgula trinta BTN'S, pago a CEMIG, no ato de assinatura da Carta Acordo a que se refere o artigo anterior.

§ Único - O saldo devedor correspondente a 6.833,52 (seis mil, oitocentos e trinta e três, vírgula cinquenta e duas) BTN's, será pago em três parcelas iguais, mensais, sucessivas de 2.277,84 (dois mil, duzentos e setenta e sete, vírgula oitenta e quatro) BTN's.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Agosto de 1.990

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal